

CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA AO PROJETO DE LEI Nº 3.234, DE 2019

Autoriza a criação de Regiões Especiais de Turismo, nas condições que especifica.

EMENDA

Acrescente-se ao *caput* do art. 2º do projeto as expressões “e na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAN” e “nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 124, de 2007”, dando ao dispositivo a nova redação a seguir:

"Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a criar, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, e na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº124, de 2007, Regiões Especiais de Turismo – RET sujeitas ao regime jurídico instituído por esta Lei, com a finalidade de desenvolver a indústria turística e expandir a oferta de serviços turísticos locais e regionais. [...]" (NR).

Sala da Comissão, em 25 de setembro de 2019.

Deputado ÁTILA LINS
Presidente